

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

O Grupo Municipal da AD na Assembleia Municipal de Lagos, no uso dos direitos e poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem apresentar o presente requerimento, nos termos seguintes:

1. Enquadramento legal

1. Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal fiscalizar a atividade da Câmara Municipal e do respetivo Presidente.
2. O artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma estabelece o dever da Câmara Municipal e do seu Presidente de prestar à Assembleia Municipal as informações necessárias ao exercício das suas competências.
3. Tal dever constitui um poder-dever legal, indispensável ao regular funcionamento democrático dos órgãos municipais e ao princípio da lealdade institucional.

2. Objeto do requerimento

Nesse enquadramento, requer-se que a Mesa da Assembleia Municipal diligencie junto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser prestada informação clara, completa, e fundamentada, sobre a **resposta recebida através do ofício nº 17412**, de 14 de maio de 2026, relativamente à 3ª Fase do Parque da Cidade (Processo 2025/300.10.005/73), informação nº 30826, dado que a mesma não respondeu a todas as questões colocadas pelo requerimento, nomeadamente o Ponto 2:

- Cópias de todos os documentos envolvidos na análise dos processos submetidos, nomeadamente o relatório técnico (final) onde constem os critérios utilizados para a seleção e decisão do projecto vencedor. (Progitape);

Complementarmente, solicita-se o seguinte:

- Documentos comprovativos (eg. detalhe do anúncio, peças procedimentais, tipo de procedimento) de todos os atos relacionados com a decisão de abertura do concurso público de conceção - elaboração do projecto para o desenvolvimento do Parque da Cidade (3ª Fase).

3. Prazo e forma de resposta

Solicita-se que a resposta seja prestada por escrito, no prazo previsto no Regimento da Assembleia Municipal, atualmente, 10 dias úteis.

Caso alguma das informações solicitadas não possa ser prestada, deverá tal impossibilidade ser expressamente fundamentada, com indicação do respetivo fundamento legal.

O presente requerimento visa assegurar o regular exercício das competências fiscalizadoras da Assembleia Municipal, pelo que a ausência de resposta, ou a prestação de resposta incompleta ou dilatatória, constituirá omissão juridicamente relevante.

Nestes termos,

Requer-se o devido encaminhamento e a prestação da informação solicitada.

Lagos, 1 de junho de 2026

A representante do Grupo Municipal AD

Maria João de Lacerda Caetano

Y
SECRETARIA MUNICIPAL
Câmara Municipal de Lagos
Rua da República, 100
8100-109 Lagos
Tel: 212 910 000
Fax: 212 910 001
E-mail: secretaria@cm-lagos.pt
www.cm-lagos.pt

A CML

2/06/26
[Signature]